



LEI Nº 1.772 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
Nº1.649, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art.7º da Lei nº1.649, de 15 de outubro de 2009,
passando a vigor da seguinte forma:

*“Art. 7º - A cada semestre será atendido o número máximo de 50 (cinquenta)
famílias ou cidadãos.”*

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 06 de dezembro de 2011.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal